



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

013

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI COMPLEMENTAR nº 24/2005, de 05 de maio de 2005.
Oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 02/2005 de 14/04/05
Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre: Criação de função, e aumento do número de vagas para cargo e função no quadro da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, dos anexos II, V e IX da Lei Complementar nº 23/2005”.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no quadro de cargos de livre nomeação e exoneração do chefe do executivo municipal os seguintes cargo/função, “chefe de oficina”, quantidade de cargo 01 (um); também fica alterado a quantidade de vagas para o cargo/função de coordenador pedagógico, de 02 (dois) para 03 (três), devendo ser alterado os campos correspondentes dos anexos II e V, da Lei Complementar nº 23/2005, da seguinte forma:

ANEXO II

CARGOS DE LIVRE NOEMAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Quantidade	Função	Lotação/Subordinação	Referência
01	Chefe de Oficina	Divisão de Transporte/Gabinete do Prefeito Municipal	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

ANEXO V

CARGOS DE LIVRE NOEMAÇÃO E EXONERAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO

MUNICIPAL

SETOR DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Função	Lotação/Subordinação	Referência
03	Coordenador Pedagógico	Setor de Educação/Diretor do Setor de Educação	15

Artigo 2º - Fica alterado o quadro efetivo para aumentar a quantidade de vagas para o cargo/função de advogado, de 01 (um) para 02 (dois), devendo ser alterado o correspondente do anexo IX, da seguinte forma:

ANEXO IX

QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES

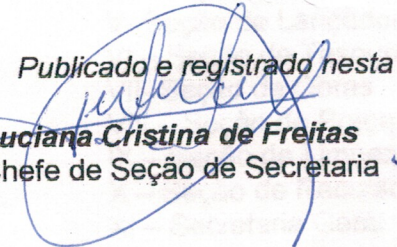
Denominação	Quantidade	Padrão	Jornada
Advogado	02	19	4 h.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 05 dias do mês de maio de 2005.


Ediberto Aparecido Zaupa
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE ____/____/____,
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.